



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## EDITAL

EDITAL Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pimentel de Mendonça Gomes Júnior**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 28/01/2019, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7553451** e o código CRC **3E78C6D**.

O Dr. **GILBERTO PIMENTEL de M. GOMES JR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrado entre a Subseção Judiciária de Irecê e as Instituições de Ensino, realizar-se-á, na forma estabelecido neste edital, Seleção de Estudantes de Ensino Médio e Superior para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária, que se regerá pelas seguintes disposições:

## I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão de Seleção composta pelas servidoras **Mabel Nascimento Pereira, Darlene Fernandes de Menezes Dourado, Juliane Maria Nogueira Ribeiro e Raquel Ribeiro da Cruz Cerbino**, para o preenchimento de cadastro de reserva.

## II — DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão **habilitados** a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Irecê, os estudantes de nível superior e nível médio (**exceto os estudantes de curso técnico que já concluíram o ensino médio**) que:

a) forem aprovados na presente seleção com média final de **6 (seis) pontos**, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), obedecida a ordem de classificação;

b) Estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal, a saber:

- Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães;

- Centro Territorial de Educação Profissional — CETEP;

- Instituto Federal da Bahia- Campus Irecê;

- Universidade do Estado da Bahia - UNEB;

**b.1) Nível Médio**- os estudantes de nível médio deverão comprovar, quando da assinatura do Termo de Compromisso, que estão cursando **até o penúltimo ano do ensino médio**, situação a ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva instituição de ensino. **Isto é, estudantes que estejam cursando o último ano do ensino médio não estarão habilitados para ingressar no estágio remunerado.**

**b.2) Nível Superior** - Os estudantes de nível superior deverão comprovar, quando da assinatura do Termo de Compromisso, que possuem o prazo mínimo de 2 (dois) anos para a conclusão do seu curso, situação a ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva instituição. **Isto é, deverão estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do curso.**

c) Os estudantes de nível superior deverão comprovar, quando da assinatura do Termo de Compromisso, que tenham cursado ou estejam cursando, **no mínimo, o 2º período/semestre do curso respectivo**, situação a ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva instituição de ensino.

d) Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes do ensino médio que sejam maiores de 16 (dezesesseis) anos;

e) Fica reservado aos estudantes com deficiência compatível com as atividades do estágio 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir, durante o período de vigência da seleção, na forma do § 5º, art 17 da Lei 11.788 de 25/09/2008.

f) Caso não existam candidatos portadores de necessidades especiais aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

## III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período **entre 04/02/2019 a 15/02/2019**, no prédio desta Subseção Judiciária, sito na Av. Sol Poente, s/n, bairro Asa Norte, 4º andar do Fórum Dantas Junior Ayres, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, no horário das **8h às 12h e 14h às 18h**, de segunda a sexta-feira, setor: SEPJU.

2. Para se inscrever, o candidato, maior de 16 anos, deverá apresentar o **formulário de inscrição** devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifba.jus.br>, aba Concurso — Estágios — Subseção Judiciária de Irecê-, e os **documentos abaixo listados**, diretamente no prédio desta Subseção (SEJPU- **Seção de Protocolo e Informações Processuais**), **sendo de inteira responsabilidade deste candidato a conferência de todas as suas documentações**:

a) Comprovante de matrícula ou declaração emitida pela instituição de ensino médio ou superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Irecê, atestando que o candidato é estudante de ensino médio ou superior, regularmente matriculado, conforme disposto no Título II, itens b e c, acima;

a.1) O Comprovante de matrícula ou a declaração emitida pelo CETEP e pelo IFBA devem especificar que o candidato é estudante do ensino médio integrado, ou seja, que não é estudante do curso da modalidade subsequente ou de modalidade em que os estudantes já tenham concluído o ensino médio.

b) cópia do documento oficial de identificação pessoal (carteira de identidade, carteira de habilitação - modelo com foto -, carteira de trabalho, passaporte brasileiro ou outros documentos oficiais que contenham foto);

b.1 ) **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

c) cópia de documento que informe o número do CPF;

3. O candidato que prestar ou já tiver prestado serviço na Subseção Judiciária de Irecê na qualidade de voluntário ou de estágio não remunerado, apresentará, **no ato da inscrição**, certificado ou declaração expedido por esta Subseção Judiciária, comprovando o período em prestou atividades nessa qualidade para fins de pontuação do Título IV, Item 1.3, Subitem 2.

4. Será permitida a inscrição por terceiro, mediante apresentação de procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 2 acima e apresentação de documento de identidade do Procurador.

5. No caso de Portador de Necessidade Especial, o candidato deverá informar em campo próprio da ficha de inscrição, as condições necessárias à participação.

5.1 A admissão de estagiário Portador de Necessidade Especial e concorrente às respectivas vagas fica condicionada à apresentação de Declaração emitida por médico competente em que se constate a necessidade declarada.

6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração, em especial ao subitem 5.1, ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

7. A publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na data provável de **18/02/2019**, a partir das 9h, no site <http://www.ifba.jus.br> e no mural do prédio da Subseção Judiciária de Irecê.

8. A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato. Portanto, a falta de qualquer dos documentos listados no item 2, ou apresentação com irregularidade, implicará o indeferimento da inscrição.

#### **IV - DA SELEÇÃO, DAS PROVAS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

##### **1.1 DA SELEÇÃO**

A seleção constará de:

1 Prova de múltipla escolha, com 04 alternativas (A-B-C-D) e versará sobre assuntos do conteúdo programático constante deste edital (Anexo 1).

1.1.Cada questão terá o mesmo valor: 0,5 ponto.

##### **1.2 DAS PROVAS**

1. As provas serão aplicadas no dia **23/02/2019 (domingo) das 09:00 horas às 11:00 horas no IFBA – Campus Irecê**, endereço na Rod. BA 052, sentido Irecê- Lapão, s/n, andar térreo, bairro Vila Esperança, Irecê/BA, CEP: 44900-000, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar possíveis alterações junto à Justiça Federal de Irecê. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, uma vez que o **portão principal do IFBA fechará às 08h30min**.

2. A seleção constará de prova objetiva com questões de múltipla escolha composta de **20 (vinte) questões**:

- Nível médio: sendo 05 questões de matemática, 05 questões de conhecimentos gerais e 10 questões de português.

- Nível Superior: sendo 15 questões de português e 05 questões de noções de informática;

3. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 6 (seis), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4. Não será permitida a consulta a qualquer material.

5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para **Folha de Resposta** dentro do tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.

5.1. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que não poderá ser substituída, em caso de rasuras. Eventuais rasuras na marcação da Folha de Resposta ou a indicação de mais de uma alternativa para a mesma questão, implicarão a anulação desta.

**6. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial original com foto.** O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7. O candidato deverá comparecer no local designado munido apenas de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1 Não será permitido o uso de qualquer outro material, inclusive, lápis e borracha.

8. Será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de provas **somente após uma hora do início.**

9. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação oficial exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos;
- h) não pertencer às instituições de ensino conveniadas;
- i) estiver portando celulares ligados ou com alarme em modo ativado.

10. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da prova sem portar livros nem aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, etc.), a fim de evitar esquecimento e atraso dos trabalhos em virtude do recolhimento deste material.

11. O gabarito preliminar da prova objetiva será afixado no mural do prédio desta Subseção Judiciária e no site <http://www.jfba.jus.br> a partir do dia **25/02/2019**.

12. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de **até 01 (um) dia útil**, após a divulgação do gabarito oficial que acontecerá na data provável do dia **25/02/2019** a partir das 09:00 horas, no prédio desta Subseção Judiciária e no site <http://www.jfba.jus.br>.

13. Os recursos serão interpostos através de formulário modelo, devidamente preenchido, disponível no site <http://www.jfba.jus.br> e entregue na SEJPU- Seção de Protocolo e Informações Processuais-, da Subseção Judiciária de Irecê.

14. Transcorrido o prazo de recurso e após a decisão destes, se for o caso, será divulgado o gabarito definitivo a partir do dia **28/02/2019**.

15. Da nova decisão, se houver, não caberá recurso.

### 1.3 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados **habilitados** os candidatos que obtiverem, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), nota igual ou superior a **6 (seis) pontos**.

**2. Para fins de pontuação final no certame, será acrescido de pontuação apenas ao candidato habilitado que tiver prestado, na condição de serviço voluntário ou de estágio não remunerado, junto à Subseção Judiciária de Irecê, a ordem de 0,5 (meio) ponto a cada 20 (vinte) horas prestadas, até o limite de 2,0 (dois) pontos quando atingidas 80 (oitenta) horas. Não serão aceitas frações.**

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

3.1 Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- b) Tiver mais idade;
- c) Sorteio;

### V — DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado final com os nomes dos candidatos aprovados será afixado no mural do prédio desta Subseção Judiciária e no site <http://www.jfba.jus.br>, a partir do dia **28/02/2019**, na ordem de classificação.

2. Não será fornecida por telefone qualquer informação pertinente ao resultado do certame.

## VI— DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

2.1 . O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em turno a ser estabelecida por esta Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

2.2. Excepcionalmente, caso a Unidade Administrativa venha necessitar de estagiário para atuar no seu turno de estudo, deverá o candidato a ser convocado na ordem de classificação buscar junto a sua Instituição de Ensino adaptar horário escolar.

2.3. Não sendo possível o estudante convocado mudar de turno escolar, serão consultados os candidatos na ordem seguinte em relação à possibilidade de estagiar no turno solicitado pela Subseção Judiciária.

2.4. A impossibilidade em realizar estágio no turno solicitado pela Subseção Judiciária não exclui o convocado da relação de classificados nem altera a continuidade da ordem de convocação.

3. A convocação será feita por telefone ou através do email do candidato registrados pelo estudante no formulário de inscrição, o qual terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da confirmação do telefonema ou do recebimento do e-mail para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Irecê e manifestar interesse na realização do estágio.

3.1 A atualização destes dados é de inteira responsabilidade do candidato e pode ser feita através do e-mail [SESAP.IEE@TRF1.JUS.BR](mailto:SESAP.IEE@TRF1.JUS.BR) ou presencialmente na Subseção Judiciária de Irecê- SESAP.

4. O candidato terá **05 (cinco) dias** corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) declaração emitida pela instituição de ensino, conveniada com a Subseção Judiciária de Irecê, atestando que o candidato de nível médio ou superior está regularmente matriculado de acordo com o Título II, item b, e, em se tratando de estudante do ensino superior, que está cursando a partir do **2º semestre** da grade curricular;

b) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

c) duas fotos 3X4 recentes;

d) comprovante de abertura de conta bancária (Caixa Econômica Federal – conta salário- ou Banco do Brasil);

e) ficha de dados cadastrais e demais formulários disponíveis na sala da SESAP —Seção de Suporte Administrativo.

5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos.

6. Ser<sup>á</sup> eliminado do processo seletivo o convocado que:

- Não for localizado em decorrência de telefone/ e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- Quando convocado, deixar de apresentar em prazo hábil a documentação exigida pela Administração.
- Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas por esta Subseção.

7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

8. O candidato pode, mediante requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser dirigido à SESAP, no prazo de 24 horas após a convocação, sendo este irrevogável.

9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgada no site.

10. A aprovação no processo seletivo gera para candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

## VII— DO CRONOGRAMA:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Período de Inscrição	04/02/2019 a 15/02/2019

Publicação da relação de inscritos	18/02/2019
Aplicação das provas	23/02/2019
Divulgação do gabarito	25/02/2019
Resultado dos Recursos e Publicação de gabarito definitivo (se houver)	28/02/2019
Divulgação do resultado final (lista de classificação)	A partir de 11/03/2019
Homologação do processo seletivo	A partir de 11/03/2019

### VIII— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante **não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O estágio será regido nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Resolução n.º 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução/PRESI n.º 600-28, de 18 de dezembro de 2009, do TRF da 1ª Região, observando a vedação da prática do nepotismo determinada pelo Enunciado n.º 07, do Conselho Nacional de Justiça.
5. **É vedada a contratação de estagiário (art. 21 da Resolução CJF n.º 208 de 04/10/2012):**
  - I - que possuir **vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal;**
  - II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- 5.1. O estudante, **no ato da inscrição**, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados no item 5, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.
6. **Não poderá realizar estágio remunerado nos órgãos de que tratam o art. 22, da Resolução n.º 208 de 04/10/2012 do CJF:**
  - I - ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
  - II - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
  - III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
7. A falta de interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.
8. O estagiário deverá cumprir carga horária de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, em período compatível com o expediente do órgão e com o horário escolar.
9. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.
10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
11. A seleção terá validade de **2 (dois) anos** a contar da data da publicação do resultado final, sem prorrogação.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
13. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.
14. O estagiário deverá guardar sigilo sobre as informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio, sujeitando-se às penalidades legais pertinentes ao descumprimento do dever de sigilo.

15. O estagiário deverá cumprir carga horária de vinte horas semanais, com jornada das 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00, em conformidade com o interesse da Subseção e fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o ensino médio e R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) para o curso superior**, sujeito à alteração, auxílio transporte e seguro de vida.

15.1 O valor do auxílio-transporte, sujeito à alteração, é **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente trabalhado.

16. É proibido exercer estágio paralelo em outros entes públicos (Advocacia Geral da União; Ministério Público do Estado; Ministério Público Federal; Defensoria Pública; Caixa Econômica Federal; INSS; Procuradoria da Fazenda Nacional, etc), ou particulares, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

*assinado digitalmente*

**Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr.**

**Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Irecê**

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### 1. PORTUGUÊS (conteúdo comum para nível médio e superior):

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego das conjunções e das locuções conjuntivas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Interpretação de texto. Termos da oração. Figuras de linguagem.

##### 2. MATEMÁTICA, RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO e ATUALIDADES/CONHECIMENTOS GERAIS (conteúdo apenas para o nível médio):

**Matemática:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação). Expressões numéricas. Múltiplos e divisores de números naturais. Problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três. Porcentagem e problemas.

**Raciocínio lógico-matemático:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.

**Atualidades/Conhecimentos gerais:** Mundo e Brasil (Economia, Meio Ambiente, Globalização, Política, Política Internacional - Relação entre Países, Direitos Humanos, Distribuição de Renda, Energia, Educação, Saúde, Cultura, Literatura Brasileira, Geografia, Regiões do Brasil, Tecnologia, Bloco Econômico do MERCOSUL e Organização das Nações Unidas - ONU);

##### 3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA BÁSICA (conteúdo apenas para o nível superior):

Conceitos básicos de software e hardware. Noções do ambiente Windows XP, Editor de texto Word. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explore. Correio Eletrônico (web e-mail). Cópias de Segurança (backup). Conceito e organização (pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados.

#### ANEXO II- FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Como candidato do Processo Seletivo de Estagiários 2019 da Subseção Judiciária de Irecê Judiciária, solicito a revisão do Processo Seletivo conforme as especificações abaixo:

Prova: ( ) Português ( ) Informática ( ) Matemática ( ) Atualidades/Conhecimentos Gerais

**Argumentação do candidato:**

---



---



---



---

**ESPECIFICAÇÃO:**

Atenção:	Objeto do Recurso:
----------	--------------------

1. Deverá ser preenchido, em letra legível, um formulário para cada questão da prova.	Número da Questão: _____
2. Indicar o objeto do recurso.	Gabarito Divulgado: _____
3. Indicar o número da questão, o gabarito divulgado, a resposta pleiteada e a argumentação do candidato.	Resposta Pleiteada: _____

Irecê (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO III**  
**RESOLUÇÃO CJF N. 208, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012.**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo seletivo de estágio remunerado na **Justiça Federal da Bahia, Subseção Judiciária de Irecê**, DECLARO, para todos os efeitos legais, que estou ciente das vedações previstas no art. 21 da Resolução CJF n. 208 de 4 de outubro de 2012.

Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**